



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 4230/2014

Ementa

ALTERA A RESOLUÇÃO N° 2.931, DE 12 DE JULHO DE 2005, QUE INSTITUI TÍTULOS E HONRARIAS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Data da Norma

19/08/2014

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução n° 3/2014 - Autoria: MARCEL PINTO DA COSTA

Histórico de Alterações

Data da Norma

12/02/2019

Norma Relacionada

Decreto Legislativo n° 197/2019

Efeito da Norma Relacionada

Norma correlata



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RE 4230/2014
Fls. 2/3

RESOLUÇÃO Nº 4.230, DE 19 DE AGOSTO DE 2.014.

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 2.931, DE 12 DE JULHO DE 2005, QUE INSTITUI TÍTULOS E HONRARIAS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.”

(Projeto de Resolução nº 03/2014, de autoria do Vereador Marcel Pinto da Costa)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica acrescentada a Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2005, o seguinte dispositivo:

Art. 1º. ...

Parágrafo Único. Os Títulos instituídos no “caput” deste artigo serão concedidos nos seguintes casos:

I- O TÍTULO DE CIDADÃO IBITINGUENSE: à personalidade natural de outras localidades, mas morador em Ibitinga e que tenha prestado relevante trabalho ou serviço, que efetivamente tenha beneficiado a população ibitinguense e/ou cooperado para o desenvolvimento e progresso do município;

II- O TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO: à personalidade que por conta de sua profissão seja muito experiente e prestigiada pelo trabalho ou serviço que desenvolveu, e que tenha se destacado e digno de honras por isto;

III- O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO: à personalidade que tenha prestado relevantes serviços à sociedade e/ou município e que seja merecedor de honras e louvores por isto;

IV- O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO: à personalidade que tenha prestado relevantes serviços benficiais e/ou filantrópicos em prol do próximo ou da coletividade, sem qualquer benefício próprio;

V- O TÍTULO DE CIDADÃO BALUARTE DE CIVISMO E DIGNIDADE ADMINISTRATIVA: à personalidade que seja na vida privada e pública exemplo de dedicação e fidelidade ao interesse público, com nobreza elevada em suas práticas;

Art. 2º. Fica alterada a Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2005, o seguinte dispositivo:

Art. 2º. ...

Parágrafo Único. Em cada legislatura, o Vereador no exercício do mandato, poderá apresentar por no máximo oito vezes, projeto de concessão para qualquer um dos Títulos a que se refere esta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RE 4230/2014
Fls. 3/3

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de agosto de 2.014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário

JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezenove (19) de agosto de dois mil e quatorze (2.014).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

